



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

LEI Nº 458/2015
DE 22 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal com a criação de cargos do Quadro Permanente e Comissionado de Pessoal e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Feira Nova e respectivas vagas, conforme segue:

- I – Auxiliar de Serviços Gerais – CE 01 – 01 (uma) vaga;
- II – Guarda legislativo – CCE 02 – 01 (uma) vaga
- III – Agente Administrativo – CE 03 – 01 (uma) vaga.

Parágrafo único - O cargo de Auxiliar de Debates, criado mediante Lei nº 01/1981, permanece com todas as garantias e direito, agora enquadrado como cargo em extinção, não sendo mais ocupado com a aposentadoria do titular.

Art. 2º. As atribuições dos respectivos cargos serão estabelecidas no anexo I, parte integrante desta Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Feira Nova e respectivas vagas, conforme segue:

- I – Assessor de Controle Interno – CC 01 – 01 (uma) vaga;
- II – Diretor Geral – CC 02 – 01 (uma) vaga;
- III – Diretor Financeiro – CC 03 – 01 (uma) vaga;
- IV – Diretor Administrativo – CC 03 – 01 (uma) vaga;
- V – Diretor de almoxarifado – CC 03 – 01 (uma) vaga;
- VI – Chefe de Gabinete da Presidência – CC 04 – 01 (uma) vaga;
- VII – Assessor de Gabinete da Presidência – CC 05 – 01 (uma) vaga.

Art. 4º. As atribuições dos respectivos cargos serão estabelecidas no anexo II, parte integrante desta Lei;

§ 1º. A lotação dos cargos em comissão será estabelecida através de Portaria, com numeração cronológica atualizada anualmente.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal poderá conceder gratificação especial no percentual de até cem por cento do valor do salário base;

Art. 5º - Fica convencionado o mês de janeiro de cada ano para a negociação do reajuste salarial no vencimento básico do funcionalismo do Poder Legislativo Municipal de Feira Nova/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Feira Nova, neste Estado de Sergipe.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Sergipe, em 22 de maio de 2015.



JONATHAS OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Feira Nova

LEI Nº 458/2015
DE 22 DE MAIO DE 2015

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Nomenclatura	Formação Exigida	Símbolo	Atribuições	Remuneração Mensal R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental	CE-01	Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; coletar lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar dano ou perda dos mesmos; manter os móveis encerados; utilizar os equipamentos de proteção e segurança do trabalho; zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho; responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	788,00
GUARDA LEGISLATIVO	Nível Fundamental	CE-02	Assistir direta e indiretamente na segurança da Câmara; manter a ordem e zelar pela segurança de todos os vereadores e funcionários do Poder Legislativo; zelar pela integridade física dos vereadores, servidores e das pessoas que estiverem no prédio da Câmara; tomar as decisões necessárias para manter a ordem e segurança no local e nas áreas sob sua responsabilidade. Executar a vigilância noturna e diurna fora do expediente, e zelar pela integridade do Prédio da Câmara municipal em toda sua dimensão e outras atividades correlatas conforme as necessidades do serviço da Câmara Municipal.	788,00



Estado de Sergipe

Prefeitura Municipal de Feira Nova

AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio	CE-03	Executar tarefas administrativas auxiliares, nas áreas de protocolo, arquivo, orçamentos e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados; Realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo e outros similares	788,00
-----------------------	-------------	-------	--	--------

[Handwritten Signature]
JONATHAS OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Feira Nova

LEI Nº 458/2015

DE 22 DE MAIO DE 2015

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nomenclatura	Formação Exigida	Símbolo	Atribuições	Remuneração Mensal R\$
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	Nível Médio	CC-01	Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao Legislativo Municipal; Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão do Presidente e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Avaliar os custos das compras e serviços realizados pela Câmara e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Controlar as operações de crédito e inscrição de despesas em restos a pagar; Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; Fazer conferência de documentos; Examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.	788,00
DIRETOR GERAL	Nível Médio	CC-02	Supervisionar o trabalho dos demais servidores da Câmara Municipal, Dirigir e controlar as atividades administrativas internas da Câmara Municipal; Assessorar a Presidência no registro e controle das fases do processo legislativo; Executar outras tarefas afins, sob determinação da Presidência	800,00
DIRETOR FINANCEIRO	Nível Médio	CC-03	Planejamento, a organização, a direção, a coordenação e o controle das atividades de execução orçamentária pertinente à Câmara, de modo a se cumprirem as prescrições Legais e do	788,00



Estado de Sergipe

Prefeitura Municipal de Feira Nova

			<p>Tribunal de Contas do Estado; todas as ações próprias de administração de pessoal, incluído as relativas a desenvolvimento de recursos humanos; Coordenar os procedimentos formais de compras e arquivos da contabilidade; Responsável pelos descontos na folha de pagamento de servidores e dos agentes políticos, respectivamente, na forma do estatuto dos servidores públicos do município e da Legislação fixadora do subsídio.</p>	
DIRETOR ADMINISTRATIVO	Nível Médio	CC - 03	<p>Supervisionar, coordenar e organizar os processos administrativos da Câmara, bem como, controlar o setor pessoal do órgão, orientar planejamento financeiro, estabelecer e controlar rotinas de trabalho, supervisionar o controle interno, bem como, orientar controle patrimonial.</p>	788,00
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	Nível Médio	CC-03	<p>Receber e conferir todos os materiais; Consignar nas fichas de controle os materiais recebidos; Manter sob sua guarda os materiais; Anotar a saída do material e seu requisitante; Fazer balanço mensal dos materiais no almoxarifado; Fazer conferência anual entregando ao Contador, relatório completo nos moldes exigidos pelo TCE; Fazer a transferência dos materiais sob sua responsabilidade quando deixar o cargo; Comunicar ao Diretor-Geral qualquer irregularidade no setor</p>	788,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Nível Médio	CC - 04	<p>Coordenar os trabalhos do Gabinete da Presidência, e por determinação do Presidente, acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos assessores parlamentares e de gabinete da Presidência;</p>	788,00



Estado de Sergipe

Prefeitura Municipal de Feira Nova

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA	Nível Médio	CC - 05	Serviços pertinentes à secretaria, à agenda e ao atendimento ao público, subsidiar, sob o ponto de vista político e de interesse público, as matérias que estejam em trâmite na Câmara; Sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade; Agendar, organizar e assessorar o Presidente em reuniões e debates externos; representar o parlamentar em reuniões e eventos por determinação daquele; Sugerir encaminhamentos e pautas políticas; e encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos perante órgãos externos;	788,00
-------------------------------------	-------------	---------	--	--------


JONATHAS OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL